



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Presidente da Câmara Municipal
Para: Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Autorizo abertura de procedimento licitatório, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DE LOCAÇÕES DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA, para uso da Câmara Municipal de Vereadores.

Vitorino, 14 de Dezembro de 2018.

MARCIO R. TIBES
Marcio Roberto Tibes
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ofício nº. 155/2018.

Vitorino, 13 de dezembro de 2018.

DE: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino

PARA: Comissão de Licitações

Contabilidade

Procuradoria Jurídica

Vimos através desse, considerando a Decisão de procedimento de rescisão do contrato administrativo nº 03/2014, para solicitar contratação **EMERGENCIAL** do sistema para gestão pública BETHA, este já utilizado pelo Poder Legislativo do Município de Vitorino, diretamente com a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, detentora da licença.

Dentro do prazo da contratação emergencial, promova novo procedimento de licitatório para contratação de sistemas para gestão pública.

Atenciosamente,

MARCIO RYIBES
Márcio Roberto Tibes

Presidente do Poder Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ofício nº. 155/2018.

Vitorino, 13 de dezembro de 2018.

DE: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino

PARA: Comissão de Licitações
Contabilidade
Procuradoria Jurídica

Vimos através desse, considerando a Decisão de procedimento de rescisão do contrato administrativo nº 03/2014, para solicitar contratação **EMERGENCIAL** do sistema para gestão pública BETHA, este já utilizado pelo Poder Legislativo do Município de Vitorino, diretamente com a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, detentora da licença.

Dentro do prazo da contratação emergencial, promova novo procedimento de licitatório para contratação de sistemas para gestão pública.

Atenciosamente,

MARLIO R TIBES
Márcio Roberto Tibes

Presidente do Poder Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Comissão de Licitação
Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação em regime de urgência de locações de sistema para gestão pública para uso da Câmara Municipal.

Ao Departamento de Contabilidade, para que informe se há recursos e dotação orçamentária para Contratação em regime de urgência de locações de sistema para gestão pública para uso da Câmara Municipal.

Vitorino, 14 de Dezembro de 2018.

Alessandro de Souza
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

*De: Presidente da Comissão de licitação
Para: Procurador Jurídico*

Assunto: Contratação em regime de urgência de locações de sistema para gestão pública para uso da Câmara Municipal.

Ao Procurador Jurídico, para manifestação acerca da legalidade, embasamento jurídico, modalidade e tipo de licitação a ser realizada, para a contratação em regime de urgência de locações de sistema para gestão pública para uso da Câmara Municipal.

Vitorino, 14 de Dezembro de 2018.

*Alessandro de Souza
Presidente da Comissão de Licitação*



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

Em resposta ao ofício da Comissão de Licitação acerca da existência de dotação orçamentaria para contratação de *Contratação em regime de urgência de locações de sistema para gestão pública* para uso da Câmara Municipal.

Informo que há saldo orçamentário através da dotação orçamentaria:
33.90.39.11.00 – Locação de Softwares.

Vitorino-PR, 14 de Dezembro de 2018.

Alessandro de Souza
Contador



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Interessado: Presidente da Câmara Municipal.
Objeto: Ofício nº 155/2018.
Ref: Dispensa de licitação por situação emergencial

PARECER JURÍDICO (fls. 07)

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Presidência da Câmara Municipal referente a contratação emergencial por dispensa de licitação.

II. MÉRITO

Cuida-se de solicitação atinente à avaliação dos caminhos jurídicos adequados à continuidade do licenciamento de softwares de gestão pública atualmente em uso nesse Poder Legislativo, porquanto a atual empresa contratada deixou de executá-lo, deixando de fornecer senhas de acesso aos aplicativos instalados. Em paralelo a isso, a empresa detentora da propriedade intelectual dos softwares fez publicar informação de rescisão contratual e interrupção do fornecimento de senhas.

Com efeito, havia contrato de prestação de serviços para execução de tais serviços, com prazo de vigência até 25.03.2019, ou seja, por



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

período suficiente á deflagração futura de processo licitatório, sua tramitação e homologação, de modo que a continuidade dos serviços estaria ordinariamente assegurada.

Contudo, como dito acima, houve recentemente comunicado formal no sentido de que a detentora da propriedade intelectual sobre os sistemas licenciados, a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 descredenciou a empresa anteriormente contratada para continuar a comercializar seus softwares e soluções tecnológicas, e encerrou o fornecimento de senhas periódicas de acesso aos aplicativos.

A empresa MGS foi devidamente notificada, duas vezes, por meio das Notificações datadas em 23/11/2018 e 03/12/2018 e não apresentou resposta ou solução que permita a continuidade da prestação do serviço que está obrigada contratualmente por meio do contrato nº 03/2014, licitação Tomada de Preços nº 01/2014 o que caracteriza seu quebraamento por inexecução de serviço.

O Acesso ao sistema foi bloqueado pela detentora dos direitos autorais dos sistemas licenciados, a empresa Betha Sistemas LTDA.

Neste íterim de incertezas e em meio a disputas judiciais entre a empresa Betha Sistemas Ltda e a sua então licenciada MGS Sistemas de Informação Ltda acarreta grave insegurança jurídica a continuidade da prestação dos serviços públicos, já que a empresa MGS Sistemas de Informação perderá inevitavelmente a licença exclusiva dos softwares do sistema BETHA utilizado por esse Poder Legislativo. Assim, a continuidade do serviço público encontra-se comprometida.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

De proêmio, asseveramos que a solução reputada adequada seria a execução de processo de dispensa de licitação, em caráter emergencial.

Neste toar, o Diploma Licitatório estabelece o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(..)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Da hermenêutica do artigo vê-se que a dispensa na situação emergencial só se justifica pela ocorrência de fatos imprevisíveis que exigem a imediata providência do administrador, sob pena de potenciais prejuízos para os cidadãos ou para o patrimônio público, valores tutelados pelo ordenamento jurídico.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

A aplicação do mencionado dispositivo legal obriga o Administrador a acautelar-se antes de adotar essa modalidade de dispensa, observando alguns requisitos quanto à sua aplicabilidade, como preconiza a Decisão 347/1994 – TCU – Plenário e acórdão 300/195-TCU-2ª Câmara e Acórdão 286/2000-TCU-Plenário:

"1 - que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

2 - que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

3 - que o risco além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

4 - que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado."



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Acerca da matéria, imperioso destacar a emergência fundamentadora da dispensa da licitação, a teor do magistério do Mestre Marçal Justen Filho, consoante o qual:

“Emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2004, pág. 238).

O referido doutrinador destaca, ainda, dois requisitos para a adoção da dispensa no caso de dispensa feita com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

“(...) quando da demonstração concreta da potencialidade de dano, deve ser evidenciada a urgência da situação tendo em vista ser potencial causador de prejuízos irreparáveis, isto é, que não podem ser recompostos posteriormente; e, em segundo lugar, que seja demonstrado que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminação do risco.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo Dialética, 2005, pág. 242).

O Tribunal de Contas da União corroborou o entendimento apontado pela doutrina, quando decidiu que:



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

O Tribunal de Contas da União corroborou o entendimento apontado pela doutrina, quando decidiu que:

“A urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.” Fonte: TCU. Processo n.º 009.248/94-3. Decisão n.º 347/1994 – Plenário. E TCU Processo n.º 500296/96-0. Decisão n.º 820/1996 – Plenário. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Op. cit., p. 430).

Diante do exposto, a situação trazida à baila configura-se como emergencial e tal fato se deve à necessidade de salvaguardar da completa paralisação todos os serviços públicos municipais, diretamente dependentes da gestão central e dos sistemas licenciados, porquanto controladores exclusivos de áreas essenciais da Administração.

Diante de tais ponderações, considerando que o contrato ora em vigência teve sua execução interrompida por inexecução por parte da contratada MGS, que deixou de fornecer senhas periódicas de acesso aos aplicativos, considerando que a pasta Ordenadora já efetivou a solicitação de deflagração de novo processo licitatório ordinário através do Ofício n° 157/2018, constante nos autos, considerando a impossibilidade de aguardar o tempo necessário à conclusão do Processo Licitatório em comento, considerando ainda que a



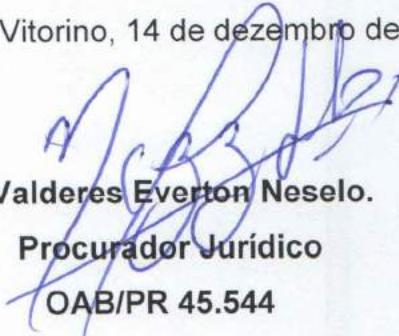
Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

situação emergencial não fora acarretada por qualquer comportamento omissivo ou comissivo adotado pela pasta, resta portanto, considerar caracterizada e consumada a situação de emergência, ensejando a possibilidade de contratação direta, com esteio no inciso IV, art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É o Parecer. Salvo Melhor Juízo.

Vitorino, 14 de dezembro de 2018.


Valderes Everton Neselo.

Procurador Jurídico

OAB/PR 45.544



Criciúma, SC, 10 de dezembro de 2018.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO/PR

Prezados

Apresentamos orçamento para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública e serviços técnicos, conforme solicitado:

Item	Descrição	Usuários	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
01	Software Compras e Licitações	1	244,00	2.928,00
02	Software Contabilidade Pública	1	374,00	4.488,00
03	Software Folha de Pagamento	1	342,00	4.104,00
04	Software Gestão de Frotas	1	244,00	2.928,00
05	Módulo Leis Orçamentárias - LOA	ilimitado	0,00	-
06	Software Patrimônio Público	1	244,00	2.928,00
07	Software Portal Transparência	ilimitado	165,00	1.980,00
TOTAL			1.613,00	19.356,00

Para atendimento complementar, quando necessário e por solicitação específica, o valor da hora técnica fica fixado em 110,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Consultor Comercial
Juliano Napoleão Ferreira de Melo
Betha Sistemas Ltda
Rua João Pessoa, 134 – Centro
CEP 88.801-530 – Criciúma – SC
CNPJ 00.456.865/0001-67

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-6733

betha.com.br

25a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

CMBALSINI HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Ruy Barbosa n.º 149, Sala 804, Centro Empresarial Diomício Freitas, Bairro Centro, Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-120, inscrita no CNPJ sob n.º 15.083.081/0001-08, com registro na JUCESC sob n.º 42204820876 em 17/02/2012, neste ato representado pelos sócios **Guilherme Kaastrup Balsini**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF n.º 846.503.469-91 e Cédula de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, N.º 20, Apto 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.811-085 e **Oscar Kaastrup Balsini**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF n.º 554.556.030-00 e Cédula de Identidade n.º 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, N.º 20, Apto 02, Bairro Cruzeiro do Sul, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.811-085;

CÉSAR SMIELEVSKI, brasileiro, natural de Turvo/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/09/1961, engenheiro em ciências da computação, portador do CPF n.º 486.534.979-00 e Cédula de Identidade n.º 538.850-3, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hülse, N.º 11, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.811-590;

GUILHERME KAASTRUP BALSINI, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF n.º 846.503.469-91 e Cédula de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, N.º 20, Apto 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.811-085, e;

OSCAR KAASTRUP BALSINI, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF n.º 554.556.030-00 e Cédula de Identidade n.º 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, N.º 20, Apto 02, Bairro Cruzeiro do Sul, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.811-085,

Únicos sócios da sociedade empresarial denominada "**BETHA SISTEMAS LTDA.**", estabelecida na Rua João Pessoa, N.º 134, 1.º Andar, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.456.865/0001-67 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42201969763, em 14/02/1995, e alterações posteriores registradas em data de 10/08/1995, 21/11/1995, 14/05/1996, 03/12/1996, 15/05/1997, 08/07/1998, 26/08/1999, 25/07/2000, 07/08/2001, 23/05/2002, 06/11/2003, 26/11/2003, 24/07/2006, 19/07/2007, 22/07/2009, 04/01/2011, 22/08/2011, 09/12/2011, 23/07/2012, 21/09/2012, 01/11/2012, 04/02/2014, 10/12/2015 e 04/07/2017 resolvem de comum acordo ALTERAR e consolidar o seu contrato social, consoante às cláusulas e condições doravante expostas:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2018

Arquivamento 20188096566 Protocolo 188096566 de 25/10/2018 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 48224193100025

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/11/2018

CLÁUSULA I

Altera a FILIAL 1 que está situada Rua João Pessoa nº 120, 3º andar, Bairro Centro – Criciúma/SC – CEP 88.801-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941515, passará a Avenida Hercílio Amante nº 235 – Sala 04, Bairro Próspera – Criciúma/SC, CEP 88.815-010.

CLÁUSULA II

Todas as demais cláusulas e condições do contrato não alterados neste ato permanecem em vigor.

À vista da modificação ora promovida CONSOLIDA-SE o contrato social mediante as cláusulas e condições doravante expostas:

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA**, e tem sua sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Bairro Centro, Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-530.

CLÁUSULA II

A sociedade possui oito filiais:

FILIAL 1 - Avenida Hercílio Amante nº 235 – Sala 04, Bairro Próspera – Criciúma/SC, CEP 88.815-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941515, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 2 - Avenida Oscar Barcelos nº 1.731, sl. 101 e 102 – Bairro Centro – Rio do Sul/SC CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0008-33 registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941523, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 3 – Rua Acyr Guimarães, 222, SE 601, 6º Andar – Edifício Opus One Batel, Bairro Água Verde – Curitiba/PR, CEP 80.240-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0010-58 com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 4 – Rua Condá 1154-E – Salas 601,602,603,604, Bairro Presidente Médici – Chapecó/SC, CEP 89.801-13, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0009-14 registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941531, com capital social destacado de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/11/2018

Certifico o Registro em 06/11/2018

Arquivamento 20188096566 Protocolo 188096566 de 25/10/2018 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 48224193100025

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 5 - Rua Araranguá nº 278, sala 02 - Bairro Centro - Criciúma/SC - CEP 88.801-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0011-39 registrada na JUCESC com o NIRE 42900979938 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 6 - Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 1205, sala 101 - Bairro Altamira - Uberlândia/MG - CEP 38.411-106, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0012-10 registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais com o NIRE 31902250260 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 7 - Rua Pinheiro Machado nº 1417, sala 401, Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul/RS - CEP 95.020-172, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0013-09 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul com o NIRE 43901653689 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 8 - Avenida das Águias, s/n - Bairro Cidade Univ. Pedra Branca - Palhoça/SC - CEP 88.137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0014-81 registrada na JUCESC com o NIRE 42901039343 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

CLÁUSULA III

A sociedade tem como objetivo social:

Desenvolvimento de software;
Comércio de Equipamentos para informática;
Consultoria e assessoria na área administrativa geral;
Consultoria e assessoria na área de tecnologia e informação;
Consultoria e assessoria na área de administração integrada ao controle espacial;
Consultoria e assessoria na área de gestão dos setores básicos da administração pública;
Seleção, agenciamento e locação de mão de obra para serviços temporários;
Serviços de engenharia e assessoramento técnico especializado em ciências da computação;
Consultoria e assessoria em sistemas de informática;
Consultoria e assessoria na área de Administração Fiscal, Tributária, Financeira e Patrimonial;
Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
Treinamento em sistemas de informática.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/11/2018

Certifico o Registro em 06/11/2018

Arquivamento 20188096566 Protocolo 188096566 de 25/10/2018 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 48224193100025

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

CLÁUSULA IV

O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **CMBALSINI HOLDING LTDA** possui 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais);
- b) **CÉSAR SMIELEVSKI** possui 1.600.000 (hum milhão e seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais);
- c) **GUILHERME KAASTRUP BALSINI** possui 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- d) **OSCAR KAASTRUP BALSINI** possui 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

Sócio	Nº Quotas	% Participação	Valores em R\$
CMBALSINI HOLDING LTDA	1.200.000	30,00 %	1.200.000,00
CÉSAR SMIELEVSKI	1.600.000	40,00 %	1.600.000,00
GUILHERME KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00 %	600.000,00
OSCAR KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00%	600.000,00
Total	4.000.000	100,00 %	4.000.000,00

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 12.01.1995, com prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência em caso de venda, e restando assegurada, ainda, neste caso, a posterior alteração do presente instrumento.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2018

Arquivamento 20188096566 Protocolo 188096566 de 25/10/2018 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 48224193100025

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/11/2018

CLÁUSULA VIII

A sociedade poderá admitir administrador não sócio que terá poderes para gerir todos os negócios sociais, respeitadas as normas legais e contratuais

CLÁUSULA IX

A sociedade é administrada pelos sócios CÉSAR SMIELEVSKI, GUILHERME KAASTRUP BALSINI e OSCAR KAASTRUP BALSINI, com amplos poderes e atribuições, competindo-lhes praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive o uso do nome empresarial, em juízo ou fora dele. Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bens móveis ou direitos componentes do patrimônio societário, bem como, avalizar /afiançar obrigações com terceiros, será necessário a assinatura do sócio CÉSAR SMIELEVSKI em conjunto com um outro sócio.

CLÁUSULA X

A sociedade poderá participar de outras sociedades empresárias, sempre mediante decisão em conjunto com o sócio CÉSAR SMIELEVSKI.

CLÁUSULA XI

Mensalmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuem.

CLÁUSULA XII

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XIII

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem justos e contratados, elegem o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para a solução que qualquer litígio decorrente do presente contrato, que vai lavrado e datado em 6 (seis) vias de igual teor e forma. Assim, assinando-o



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2018

Arquivamento 20188096566 Protocolo 188096566 de 25/10/2018 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

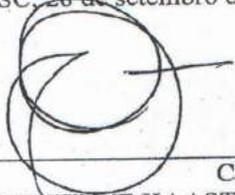
Chancela 48224193100025

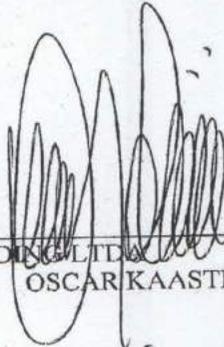
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

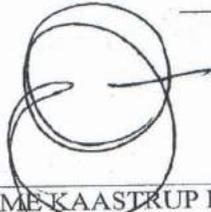
06/11/2018

juntamente com duas testemunhas ao final nomeadas, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores.

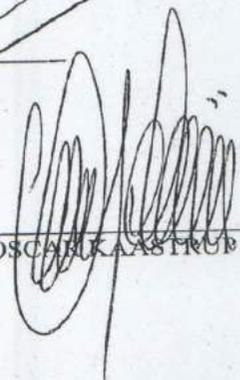
Criciúma/SC, 28 de setembro de 2018.


CMBALSINI HOLDING LTDA
GUILHERME KAASTRUP BALSINI

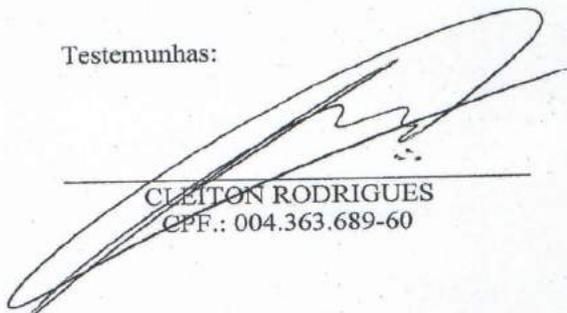

OSCAR KAASTRUP BALSINI

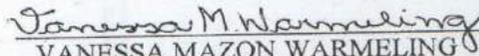

GUILHERME KAASTRUP BALSINI

CÉSAR SMIELEVSKI


OSCAR KAASTRUP BALSINI

Testemunhas:


CLEITON RODRIGUES
CPF.: 004.363.689-60


VANESSA MAZON WARMELING
CRC/SC.: 037902/O-4

De acordo:


PAULO MARCIO MOREIRA DE MOURA FERRO
OAB 0953



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/11/2018

Certifico o Registro em 06/11/2018

Arquivamento 20188096566 Protocolo 188096566 de 25/10/2018 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 48224193100025

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.456.865/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1995
NOME EMPRESARIAL BETHA SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 134	COMPLEMENTO 10. ANDAR
CEP 88.801-530	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRICIUMA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/12/2018** às **16:30:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00456865/0001-67
Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA
Endereço: RUA JOAO PESSOA 134 10 ANDAR / CENTRO / CRICIUMA / SC /
88801-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2018 a 23/12/2018

Certificação Número: 2018112401032833635627

Informação obtida em 03/12/2018, às 16:40:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:13 do dia 02/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2019.

Código de controle da certidão: **3A9D.B2A3.994E.674B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.456.865/0001-67

Certidão nº: 159501743/2018

Expedição: 02/10/2018, às 11:31:40

Validade: 30/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETHA SISTEMAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.456.865/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BETHA SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **00.456.865/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140110821330
Data de emissão:	19/11/2018 14:31:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	18/01/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00456865000167

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJXJDO52WFFSHJ2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.criciuma.sc.gov.br/>

Criciúma (SC), 30 de Novembro de 2018



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Criciúma

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6011147

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 03/12/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BETHA SISTEMAS LTDA., portador do CNPJ: 00.456.865/0001-67. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Criciúma, segunda-feira, 3 de dezembro de 2018.

PEDIDO Nº:

8242463





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CRICIÚMA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

TRASLADO OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
TABELIÃO

LIVRO Nº 269
FOLHA Nº116
Página Única

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 31.538 em data de 05/06/2018.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO E HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS. Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08/06/2018), em Criciúma/SC, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por seu sócio **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 24.ª Alteração do Contratual de 12/05/2017 registrada na JUCESC sob n.ºs Arquivamento 20178040231 e Protocolo 178040231 em 04/07/2017 e o Balanço de 31/12/2017, registrado na JUCESC sob n.º 20180115758 em 28/03/2018, que ele representante declara ser o último ato arquivado, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 28/03/2018, sob n.º 20180115758 emitida em 07/05/2018, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES, ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Mercê Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dário Garbelotto nº 100, bairro Vera Cruz, Criciúma/SC; **DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage nº 54, Centro, Criciúma/SC; e **HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 09/02/1991, filha de Aldomir Daros e Rosimar Pacheco Daros, CPF nº 071.421.329-22, Carteira de Identidade nº 5.646.987, expedida pela SSP/SC em 14/02/2005, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 1749, bairro Cristo Rei, Içara/SC, outorgando-lhe **PODERES** para as seguintes finalidades: 1) com poderes irrestritos para, em conjunto ou isoladamente, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração pública, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante -, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da

outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. **SOB MINUTA.** Em cumprimento ao provimento n.º 42/2014 do Conselho Nacional de Justiça, cópia deste ato será emitida para averbação na Junta Comercial. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, ARTUR ACÁCIO, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, AMISADAI FRANCISCO DE SOUZA NASCIMENTO, Tabeliã Substituta, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 52,20; Selo normal (FBY21966-40KC): R\$ 1,90 = R\$ 54,10

Criciúma - SC, sexta-feira, 8 de junho de 2018.

Amisadai Francisco de Souza Nascimento
Tabeliã Substituta

Artur Acácio
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FBY21966-40KC
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

EDITAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018.

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO	2. DATA DA EMISSÃO: 14/12/2018	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso IV	4. PROCESSO Nº. 05/2018
5. OBJETO: Contratação em Regime de Urgência de Locação de Sistemas para Gestão Pública.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) INSS (X) MUNICIPAL	(X) FEDERAL (X) ESTADUAL	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Segundo parecer jurídico a contratação de empresa em regime de urgência de locação de sistemas para gestão pública, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e o Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 que prevê a atualização dos valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação emergencial deve-se ao fato da Betha Sistemas Ltda ser o detentor oficial dos direitos do sistema de gestão pública, utilizado por esse poder legislativo.			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A empresa BETHA SISTEMAS LTDA apresentou proposta no valor mensal de R\$ 1.613,00 (um mil seiscentos e treze reais).			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.001.3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares			

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação em Regime de Urgência de Locação de Sistemas para Gestão Pública.	Mensal	3,00	1.613,00	4.839,00
TOTAL					4.839,00

20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA: BETHA SISTEMAS - LTDA CNPJ: 00.456.865/0001-67	21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA: Imediato, após a assinatura do contrato.
--	--

22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De Acordo conforme Parecer em Anexo Data: 14/12/2018	Nome: Alessandro de Souza
--	---------------------------

23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De Acordo conforme Parecer Anexo. Data: 14/12/2018	Nome: Valderes Everton Neselo
---	-------------------------------

24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	25. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO. Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. MARCIO R TIBES Data: 14/12/2018	Nome: Marcio Roberto Tibes
---	--	----------------------------



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

Extrato da Dispensa nº 05/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Betha Sistemas Ltda. - CNPJ: 00.456.865/0001-67
Objeto: Contratação em Regime de Urgência de Locação de Sistemas para Gestão Pública. Valor R\$ 4.839,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e nove reais) com duração de três meses – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.11 – Locação de Software. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 14.12.2018. Assinaturas: Câmara Municipal – Márcio Roberto Tibes. Alessandro de Souza – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado em 15/12/18
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 7287



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

ERRATA 01/2018

Onde se lê no Extrato da Dispensa nº 05/2018, publicada no Diário do Sudoeste na data de 15 e 16 de dezembro de 2018, edição nº 7287, pg. B5, leia-se o seguinte:

Extrato da Dispensa nº 04/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Betha Sistemas Ltda. - CNPJ: 00.456.865/0001-67
Objeto: Contratação em Regime de Urgência de Locação de Sistemas para Gestão Pública. Valor R\$ 4.839,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e nove reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.11 – Locação de Software. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 17.12.2018.
Assinaturas: Câmara Municipal – Márcio Roberto Tibes. Alessandro de Souza – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado em 18/12/18
Jornal DIÁRIO DO SUDESTE
Edição 7288

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 153/2018, de 03 de dezembro de 2018, com abertura e julgamento em 14 de dezembro de 2018, e verificado que não houve interposição recursal, eu Cláudia Zanella, Pregoeira, designada pela Portaria nº 7420/18, ADJUDICO em objetos constantes das seguintes folhas do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 153/2018 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 153/2018 - SRP, de 03/12/2018, com abertura e julgamento em 14/12/2018 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 153/2018 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ nº 27.303.198/0001-40, ANDERSON DOLINSKI MERCERIA - ME, CNPJ nº 07.176.510/0001-63, LOTE 02 Itens 03,07,09,12,13,14,17,18,22,24,27,59,61,66,70,71,79,83,90,92,93,94,103,106,108,113,115,116,117,118,119,120,121,122,123,25,26,28,32, BEATRIZ CAMELO TRINDADE - ME, CNPJ nº 31.699.700/0001-40, LOTE 02 - Itens 01,04,10,11,14,20,21,34, NOELI MARIA SELZLER 03119662925, CNPJ nº 19.077.065/0001-03, LOTE 02 - Itens 02,05,08,16,27,33, MELLO & MULLER AÇÚCARE LTDA, CNPJ nº 18.676.528/0001-15, LOTE 01 - Itens 41,42,43,45,77,78,101,107, Saudeira do Iguaçu dia 14 de dezembro de 2018. Cláudia Zanella, Pregoeira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 153/2018 - ATA Nº 153/2018 - BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.198/0001-40, ATA Nº 194/2018 - ANDERSON DOLINSKI MERCERIA - ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63, ATA Nº 195/2018 - S & DANILAVICIA SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.056.389/0001-52, ATA Nº 196/2018 - MARGA C, PASA DA ROSA - ME, CNPJ Nº 15.532.340/0001-30, ATA Nº 197/2018 - BEATRIZ CAMELO TRINDADE - ME, CNPJ Nº 31.699.700/0001-40, NOELI MARIA SELZLER 03119662925, CNPJ Nº 19.077.065/0001-03, MELLO & MULLER AÇÚCARE LTDA, CNPJ Nº 18.676.528/0001-15, ATA Nº 199/2018 - MELLO & MULLER AÇÚCARE LTDA, CNPJ Nº 18.676.528/0001-15.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição de 18/12/2018, conforme Lei Autorizativa nº171 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 154/2018 - SRP, de 04/12/2018, com abertura e julgamento em 17/12/2018 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 154/2018 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: JOEL LEANDRO BORGES 073550041969, CNPJ Nº 28.163.600/0001-87, Gabinete do Prefeito Municipal de Saudeira do Iguaçu, PR, 17 de dezembro de 2018. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 154/2018, ATA Nº 200/2018 - JOEL LEANDRO BORGES 073550041969, CNPJ Nº 28.163.600/0001-87.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição de 16/12/2018, conforme Lei Autorizativa nº171 de 14 de março de 2017.



EDITAL DE PROCLAMAS

SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 ÀTE Nº 01/2018 PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

ALICIAZON HOFFMANN e ANDRÉIA CARDOSO LEONAR LUZENA e IRADA ALBANA TAVARO LUCIANO BALBINOTTI CASAGNANO e VANESSA GABRIELMARI

OSVALDO FAGUNDO e ELINA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA BRUNO COSTA REZARDE e FERNANDA BRUNO BRUNTON BORGES e NATALIA TAVARES BRUNTON LEANDRO MARCOS CAMARGO e MARILUCIA PAULER BRASILI

Em 04 de junho de 2018, eu, o Sr. Prefeito Municipal, tomo público a homologação do presente Edital de Proclamas.

O Edital encontra-se em: Prefeitura - PR, 18 de dezembro de 2018.

Assinatura: ANTONIO CARLOS DE MOURA

Assinatura: ANTONIO CARLOS DE MOURA

Assinatura: ANTONIO CARLOS DE MOURA

Assinatura: ANTONIO CARLOS DE MOURA

Assinatura: ANTONIO CARLOS DE MOURA

Assinatura: ANTONIO CARLOS DE MOURA

Assinatura: ANTONIO CARLOS DE MOURA

Assinatura: ANTONIO CARLOS DE MOURA

Assinatura: ANTONIO CARLOS DE MOURA

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 075/2018

O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, em atendimento às suas atribuições legais, expedindo ato em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com a Emenda Federal nº 6/07, de 17 de janeiro de 2007, no Poder de Intenções, Estabelece o ato de acordo RESOLUÇÃO Nº 075/2018.

Art. 1º - NOMINAR a seguinte empresa pública, discriminada abaixo e partir da data desta publicação: P&B BOLSAS, NOTIQUIL-SE, SELZLER-SE e CUMPARA-SE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de registro em vigor.

Assinatura: Raul Camilo Justino, Presidente CIRUSPAR.

RESOLUÇÃO Nº 076/2018

O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, em atendimento às suas atribuições legais, expedindo ato em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com a Emenda Federal nº 6/07, de 17 de janeiro de 2007, no Poder de Intenções, Estabelece o ato de acordo RESOLUÇÃO Nº 076/2018.

Art. 1º - NOMINAR em virtude da aprovação no Concurso Público 003/2018, em modalidade pública, em conformidade com o Edital nº 003/2018, a seguinte empresa pública, discriminada abaixo e partir da data desta publicação: P&B BOLSAS, NOTIQUIL-SE, SELZLER-SE e CUMPARA-SE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de registro em vigor.

Assinatura: Raul Camilo Justino, Presidente CIRUSPAR.

RESOLUÇÃO Nº 077/2018

O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, em atendimento às suas atribuições legais, expedindo ato em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com a Emenda Federal nº 6/07, de 17 de janeiro de 2007, no Poder de Intenções, Estabelece o ato de acordo RESOLUÇÃO Nº 077/2018.

Art. 1º - NOMINAR em virtude da aprovação no Processo Seletivo Simplificado 003/2018, em modalidade pública, em conformidade com o Edital nº 003/2018, a seguinte empresa pública, discriminada abaixo e partir da data desta publicação: P&B BOLSAS, NOTIQUIL-SE, SELZLER-SE e CUMPARA-SE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de registro em vigor.

Assinatura: Raul Camilo Justino, Presidente CIRUSPAR.

RESOLUÇÃO Nº 078/2017

O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, em atendimento às suas atribuições legais, expedindo ato em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com a Emenda Federal nº 6/07, de 17 de janeiro de 2007, no Poder de Intenções, Estabelece o ato de acordo RESOLUÇÃO Nº 078/2017.

Art. 1º - INSTAURAR processo licitatório em todas as unidades administrativas do CIRUSPAR para aquisição de materiais de consumo em conformidade com o Edital nº 003/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura: Raul Camilo Justino, Presidente CIRUSPAR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATOS DO GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 182 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Considerando as necessidades e a atuação precária das equipes funcionais de alguns setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS;

RESOLUÇÃO Nº 183 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Sinaliza a concessão de férias para o pessoal do setor de Saúde.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição de 18/12/2018, conforme Lei Autorizativa nº171 de 14 de março de 2017.

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 165/2018

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Contrata nº 105/2018, de 24/10/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Cenci Socio, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO em objeto a(s) empresa(s):

Table with columns: Empresa, Valor Total - R\$. Rows include TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, LILIANA S. GRASSI - ME, DELEA VICENTINI CREMASCO - ME.

TOTAL HOMOLOGADO 141.648,00

Que apresentaram os menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autoriza o estabelecimento do Contrato. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/12/18. Álvaro Dênis Cenci Socio, Prefeito.

Espece: Extrato de Contrato Pregão 105/2018.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Associações de Produtores Rurais, em Atendimento ao Convênio nº 126/2018 - SEAB, Fundamento Legal Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1844-1694. Data da assinatura: 04/12/2018. Vigência: 18 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 481/2018. Contratada: Delela Vicentini Cremasco - ME. Valor: 95.370,00. Contrato 482/2018. Contratada: Luana S. Grassi - ME. Valor: 27.780,00. Contrato 483/2018. Contratada: Terra Viva Comercio e Representações EIRELI - EPP. Valor: 18.498,00. Álvaro Dênis Cenci Socio, Prefeito.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 221/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 27.821.705/0001-26. Objeto: Suprimento do item 24 do Contrato 221/2019 - Centrifuga de Rouças 3.100 RPM. Valor, com a supressão do item 24, este contrato passa a ter como valor total de R\$ 86.015,00 (oitenta e seis mil e doze reais). Base legal: Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 13/12/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cenci Socio, pelo Município e Marli Alcides Bagatini, pela Empresa, Gestor. Eduardo Correa de Andrade, Fiscal. Neide Marinho Caldas.

Espece: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: LIZ MARCOLI - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME, CNPJ 04.449.426/0001-88. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução por mais 60 (sessenta) dias. Origem: Tomada de Preços nº 10/2018. Fundamento Legal Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/12/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cenci Socio, pelo Município e Luiz Carlos Marcol, pela Empresa.

Espece: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Samon Roberto Mir e Cia Ltda, CNPJ: 08.992.361/0001-86. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do contrato em 90 dias. Origem: Pregão Presencial nº 63/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, inc. II da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/12/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cenci Socio, pelo Município e Samon Roberto Mir, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE ITAPECARA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Nº 032/2018

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Table with columns: Classificação, LOTE, EMPRESA VENCEDORA, VALOR (R\$). Rows include HELMEL SAUDE LTDA - ME, HELMEL SAUDE LTDA - ME.

Por favor, avisar a e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 032/2018, realizado em 17/12/2018, às 14:00h.

Rajapin D'Oliveira - PR, 17 de Dezembro de 2018.

Assinatura: Agilberto Luizinho Peixin, Prefeito Municipal.

Assinatura: Presidente da Comissão.

Assinatura: Membro da Comissão.

PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, em atendimento às suas atribuições legais, expedindo ato em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com a Emenda Federal nº 6/07, de 17 de janeiro de 2007, no Poder de Intenções, Estabelece o ato de acordo RESOLUÇÃO Nº 075/2018.

Art. 1º - NOMINAR em virtude da aprovação no Concurso Público 003/2018, em modalidade pública, em conformidade com o Edital nº 003/2018, a seguinte empresa pública, discriminada abaixo e partir da data desta publicação: P&B BOLSAS, NOTIQUIL-SE, SELZLER-SE e CUMPARA-SE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de registro em vigor.

Assinatura: Raul Camilo Justino, Presidente CIRUSPAR.

RESOLUÇÃO Nº 077/2018

O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, em atendimento às suas atribuições legais, expedindo ato em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com a Emenda Federal nº 6/07, de 17 de janeiro de 2007, no Poder de Intenções, Estabelece o ato de acordo RESOLUÇÃO Nº 077/2018.

Art. 1º - NOMINAR em virtude da aprovação no Processo Seletivo Simplificado 003/2018, em modalidade pública, em conformidade com o Edital nº 003/2018, a seguinte empresa pública, discriminada abaixo e partir da data desta publicação: P&B BOLSAS, NOTIQUIL-SE, SELZLER-SE e CUMPARA-SE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de registro em vigor.

Assinatura: Raul Camilo Justino, Presidente CIRUSPAR.

RESOLUÇÃO Nº 078/2017

O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, em atendimento às suas atribuições legais, expedindo ato em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com a Emenda Federal nº 6/07, de 17 de janeiro de 2007, no Poder de Intenções, Estabelece o ato de acordo RESOLUÇÃO Nº 078/2017.

Art. 1º - INSTAURAR processo licitatório em todas as unidades administrativas do CIRUSPAR para aquisição de materiais de consumo em conformidade com o Edital nº 003/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura: Raul Camilo Justino, Presidente CIRUSPAR.

REFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/15, DE 17/09/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/15, DE 26/01/2016, CONFORME ABaixo MENCIONADO PARTES: Município de Clevelândia e Círculo Abaixo Rodrigues Fari - ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL 12 (doze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 17/12/2018 a 16/12/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 17/09/2015 a 16/09/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2018. Clevelândia, 17 de dezembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

REFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/16, DE 11/02/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16, DE 26/01/2016, CONFORME ABaixo MENCIONADO PARTES: Município de Clevelândia e Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cia. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL 12 (doze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 12/01/2019 a 11/01/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12/02/2016 a 11/02/2021. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 27.814,40 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2018. Clevelândia, 17 de dezembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

REFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/16, DE 11/02/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16, DE 26/01/2016, CONFORME ABaixo MENCIONADO PARTES: Município de Clevelândia e Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cia. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL 12 (doze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 12/01/2019 a 11/01/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12/02/2016 a 11/02/2021. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 27.814,40 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2018. Clevelândia, 17 de dezembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

REFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/16, DE 11/02/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16, DE 26/01/2016, CONFORME ABaixo MENCIONADO PARTES: Município de Clevelândia e Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cia. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL 12 (doze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 12/01/2019 a 11/01/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12/02/2016 a 11/02/2021. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 27.814,40 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2018. Clevelândia, 17 de dezembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

REFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/16, DE 11/02/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16, DE 26/01/2016, CONFORME ABaixo MENCIONADO PARTES: Município de Clevelândia e Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cia. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL 12 (doze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 12/01/2019 a 11/01/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12/02/2016 a 11/02/2021. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 27.814,40 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2018. Clevelândia, 17 de dezembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

REFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/16, DE 11/02/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16, DE 26/01/2016, CONFORME ABaixo MENCIONADO PARTES: Município de Clevelândia e Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cia. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL 12 (doze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 12/01/2019 a 11/01/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12/02/2016 a 11/02/2021. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 27.814,40 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2018. Clevelândia, 17 de dezembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

REFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/16, DE 11/02/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16, DE 26/01/2016, CONFORME ABaixo MENCIONADO PARTES: Município de Clevelândia e Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cia. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL 12 (doze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 12/01/2019 a 11/01/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12/02/2016 a 11/02/2021. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 27.814,40 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2018. Clevelândia, 17 de dezembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

REFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/16, DE 11/02/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16, DE 26/01/2016, CONFORME ABaixo MENCIONADO PARTES: Município de Clevelândia e Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cia. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL 12 (doze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 12/01/2019 a 11/01/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12/02/2016 a 11/02/2021. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 27.814,40 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2018. Clevelândia, 17 de dezembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

REFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/16, DE 11/02/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16, DE 26/01/2016, CONFORME ABaixo MENCIONADO PARTES: Município de Clevelândia e Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cia. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL 12 (doze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 12/01/2019 a 11/01/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12/02/2016 a 11/02/2021. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 27.814,40 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2018. Clevelândia, 17 de dezembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

REFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CONTRATO Nº. 04/2018 Processo de Dispensa Nº. 04/2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VBEREADORES DE VITORINO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-84, com sede na Rua Barão de Capanema, 273, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **MÁRCIO ROBERTO TIBES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 028602989-83, RG. nº. 6.924.025-9 /PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA** situada à Rua JOAO PESSOA, 134, Bloco 10 AND - Bairro Centro, cidade de Criciúma, inscrita no CNPJ sob nº 00456865000167, neste ato representado por seus Procuradores, conforme cópia de Procuração Pública anexa, Sr. **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.770.259-19 portador da Carteira de Identidade Profissional OAB/SC sob nº. 24.757; Sra. **HELENA BETRIZ PECHCO DAROS**, brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.421.329-22 e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.646.987 e Sra. **DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO**, brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.395.609-05 e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.141.785, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA DE LOCAÇÕES DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA**. As partes supra qualificadas convencionam e contratam de acordo com o Processo de Dispensa nº 04/2018, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA DE LOCAÇÕES DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de Processo de Dispensa nº 04/2018, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura findando em 18/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo de Dispensa nº. 04/2018**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** através da apresentação da nota fiscal, até o dia 10 do mês subseqüente aos serviços prestados.

O pagamento será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.2.001.3.3.90.39.11.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES -

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.839,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e nove reais), pelo CONTRATAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA DE LOCAÇÕES DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA..

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – 1 usuário	Mês	3,00	244,00	732,00
2	SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA -1 usuário	Mês	3,00	374,00	1.122,00
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - 1 usuário	Mês	3,00	342,00	1.026,00
4	SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS - 1 usuário	Mês	3,00	244,00	732,00
5	MÓDULO LEIS ORÇAMENTÁRIAS – LOA - Ilimitado	Mês	3,00	0,00	0,00
6	SISTEMA PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1 usuário	Mês	3,00	244,00	732,00
7	SISTEMAS PORTAL TRANSPARÊNCIA - Ilimitado	Mês	3,00	165,00	495,00
				TOTAL	4.839,00

CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços em imediato, nas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços na forma a seguir especificada: **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA DE LOCAÇÕES DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA.**



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA NONA – Vedações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após o decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Legislativo do Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Processo de Dispensa de nº.04/2018, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 19 de Dezembro de 2018.

MARCIO RTIBES

MÁRCIO ROBERTO TIBES
CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
CONTRATADA
Por Procuração Pública

Ernesto Muniz de Souza Júnior

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR
CONTRATADA
Por Procuração Pública

Helena Betriz Pecheco Daros

HELENA BETRIZ PECHECO DAROS
CONTRATADA
Por Procuração Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CRICIÚMA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

TRASLADO OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
TABELIÃO

LIVRO Nº 269
FOLHA Nº116
Página Única

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 31.538 em data de 05/06/2018.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO E HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS. Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08/06/2018), em Criciúma/SC, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por seu sócio **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 24.ª Alteração do Contratual de 12/05/2017 registrada na JUCESC sob n.ºs Arquivamento 20178040231 e Protocolo 178040231 em 04/07/2017 e o Balanço de 31/12/2017, registrado na JUCESC sob n.º 20180115758 em 28/03/2018, que ele representante declara ser o último ato arquivado, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 28/03/2018, sob n.º 20180115758 emitida em 07/05/2018, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES, ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Mercê Garbelotti de Souza, CPF n.º 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil n.º 24.757, expedido pela OAB/SC, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dário Garbelotto n.º 100, bairro Vera Cruz, Criciúma/SC; **DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF n.º 007.395.609-05, Carteira de Identidade n.º 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC; e **HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 09/02/1991, filha de Aldomir Daros e Rosimar Pacheco Daros, CPF n.º 071.421.329-22, Carteira de Identidade n.º 5.646.987, expedida pela SSP/SC em 14/02/2005, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º 1749, bairro Cristo Rei, Içara/SC, outorgando-lhe **PODERES** para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, em conjunto ou isoladamente, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração pública, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante -, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da

Rua Santo Antônio, 141 | Centro | Criciúma/SC | Cep 88.801-440
48 3046.7400-1-3045.7202 | cartorio@segundotabelionato.net.br

outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. **SOB MINUTA.** Em cumprimento ao provimento n.º 42/2014 do Conselho Nacional de Justiça, cópia deste ato será emitida para averbação na Junta Comercial. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, ARTUR ACÁCIO, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, AMISADAI FRANCISCO DE SOUZA NASCIMENTO, Tabeliã Substituta, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 52,20; Selo normal (FBY21966-40KC): R\$ 1,90 = R\$ 54,10

Criciúma - SC, sexta-feira, 8 de junho de 2018.

Amisadai Francisco de Souza Nascimento
Tabeliã Substituta

Artur Acácio
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FBY21966-40KC
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br